

LEI Nº 382, DE 26 DE ABRIL DE 1968

(Cria classes de Jardim da Infância no Parques Municipais e Classes de Educação de Adultos nas Vilas e Bairros)

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projecto nº 11/68 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam criadas 4 (quatro) classes de Jardim da Infância nos Parques Infantís do Município, cujo funcionamento será regulamentado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Ficam criadas 6 (seis) classes de Educação de Adultos a serem instaladas em vilas e bairros do Município, cujo funcionamento será regulamentado pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - A Admissão para regência das classes criadas nos artigos 1º e 2º será efetuada nos termos da lei Municipal nº 392, de 11 de setembro de 1967.

Artigo 4º - Os padrões de vencimentos serão os seguintes:
I - Classes de Jardim da Infância - ref. 15 (quinze)
II - Classes de Educação de Adultos - Ref 1 (um)

Artigo 5º - Ficam criados no quadro de funcionalismo municipal 4 (quatro) cargos de professor ref. 15 (quinze) - Jardim da Infância - e 6 (seis) cargos de professor ref. 1 (um) - Educação de Adultos.

Artigo 6º - Para atender aos encargos criados pela presente lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade um crédito Especial de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - Nos orçamentos futuros serão consignadas verbas próprias para atender às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 7º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 9º - Regem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Abril de 1968.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 26.4.1968.

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

mac
SEÇÃO DE REGISTRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO